



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000087/2022
Processo: 9485-00 2022

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 87/2022, de autoria do nobre Vereador Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado que: "Declara de utilidade pública a entidade que menciona."

A presente proposição visa declarar como de Utilidade Pública Municipal a Associação Entre Irmãos, cujo o objetivo é a promoção de ações sociais nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, ecologia, bem-estar e desenvolvimento de crianças e adolescentes, em comunidades carentes do Município de Juiz de Fora - MG e Zona da Mara - MG.

Pois bem, com base na Lei Municipal nº 9.400/98, são requisitos necessários para que seja possível a declaração de utilidade pública municipal:

Art.1º - Pode ser declarada de Utilidade Pública Municipal a sociedade civil ou religiosa, a associação ou a fundação com sede ou filial no Município de Juiz de Fora, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que comprove:

I - que possui personalidade jurídica;

II - que não tem finalidade lucrativa;

III - que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, no cumprimento de seus objetivos institucionais;

IV- que nenhum membro de sua Diretoria Executiva ou de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal percebe remuneração ou gratificação a qualquer título;

Parágrafo Único - A declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II, III, IV deste artigo, poderá ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da Comarca de Juiz de Fora.

Assim, compulsando os documentos anexos ao presente projeto de lei, podemos notar cópia do Estatuto Social, onde verifica-se o atendimento aos requisitos elencados no caput e incisos I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 9.400/98, supracitada.

Em relação ao previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.400/98, consta também anexo aos autos do processo, declaração exarada pelo Dr. Armando Avolio Neto - Delegado Regional da Polícia Civil - Masp 1.188.260-2.



Ante o exposto e seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, externado no parecer nº 88/2022, não vislumbro qualquer irregularidade na matéria em questão, considerando-a legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 05 de maio de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL

